



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14)

1 – OBJETO

Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Centro de Tradições Gaúchas Campestre Catarinense, inscrita no CNPJ nº 78.490.778/0001-13, para a consecução de finalidades de interesse público, visando à realização do projeto “Invernada Artística”, conforme Plano de Trabalho apresentado.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando:

- as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II;
- que o parecer do órgão técnico da Administração Pública e da Procuradoria Municipal é favorável à realização da inexigibilidade do chamamento público, conforme dispõe o art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- o princípio da economicidade, da eficiência, da legalidade, da impessoalidade e demais princípios que regem a Administração Pública;
- que a referida Organização da Sociedade Civil possui notória atuação no Município de Urubici, com histórico de promoção da cultura tradicionalista



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

gaúcha, desenvolvendo atividades culturais e artísticas de relevante interesse público;

A Administração Pública Municipal, com base na oportunidade e conveniência, opta por realizar a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, por apresentar proposta compatível com as políticas públicas municipais e que atende às exigências e requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como por ter apresentado toda a documentação indispensável à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive quanto às restrições ao trabalho infantil.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao custeamento do objeto desta parceria onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, previstas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária específica a ser indicada no respectivo Termo de Fomento:

2.041 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA - 190 -
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
FINS LUCRATIVOS - 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS -
ORCAMENTOS MUNICIPAIS

4 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é medida que se impõe a fim de viabilizar a parceria entre o Município de Urubici e o Centro de Tradições Gaúchas Campestre Catarinense.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Urubici-SC, 18 de março de 2026

FABRICIO DE MEDEIROS
MEDEIROS:02104578990

Assinado de forma digital por
FABRICIO DE MEDEIROS
MEDEIROS:02104578990
Dados: 2026.03.18 13:14:07
-03'00'

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.